



Gols

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2559, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para funções na área da Saúde, conforme especifica e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por 03 (três) meses servidores para as funções que abaixo especifica para atuarem na Rede Pública de Saúde neste município:

- Camaquã);
- I – 04 (quatro) motoristas, 40 horas, Padrão 13;
 - II– 03 (três) Técnicos em Enfermagem;
 - III – 01 (um) Auxiliar em Enfermagem, 40 hs, padrão 13 (Minas
 - IV – 05 (cinco) agentes administrativos, 40 horas, padrão 15;
 - V – 01 (um) dentista, 20 horas, padrão 25.
 - VI – 01 (um) psicólogo, 20 horas, padrão 25

§1º - São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

§2º - Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2010.

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PHB 1013
No Mural da Prefeitura
08 / 02 / 2010

Registre-se e publique-se: